

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação do Professor e Palestrante Renato Casagrande para ministrar palestra em formação pedagogia que ocorrerá dia 18 de março, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Barra do Corda - MA.

2. PLANILHA DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa para a contratação de pessoa jurídica para **ministrar palestra em formação pedagogia que ocorrerá dia 18 de março**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	OBJETO	UND	V. TOTAL
01	PALESTRA EM FORMAÇÃO PEDAGOGIA	01	15.000,00

2.2 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura do contrato;

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal opta por contratar o Gestor Educacional Renato Casa Grande devido à sua vasta experiência de mais de 30 anos na educação básica. Essa escolha visa proporcionar uma palestra de formação para gestores e professores em Barra do Corda, buscando aprimorar os servidores municipais.

A expertise de Renato Casa Grande promoverá um enriquecimento profissional, contribuindo diretamente para o desenvolvimento educacional e o fortalecimento da capacidade dos servidores em atender às demandas educacionais

específicas do município, oferecendo assim insights valiosos e estratégias eficazes durante a palestra.

A participação de um profissional com tal bagagem enriquecerá o evento, alinhando-se aos objetivos da Secretaria Municipal de Educação em promover o desenvolvimento educacional local.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A descrição deste objeto, abrange os seguintes requisitos da contratação:

4.2 Apresentar e atender a todas as exigências relativas a documentação exigida.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2 O serviços será executado em 18 de março as 14h, após assinatura do contrato e conforme solicitação feita pela Secretaria municipal de Educação.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 A execução desta licitação deverá ser realizada na Rua Tiradentes S/N, Centro, Barra do Corda – MA CEP: 65.950-000, a qual deverá ser atendida no dia 23 de fevereiro as 14h, a contar da data do recebimento da Ordem de fornecimento/Nota de empenho.

6.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

7.1.6 o traslado do aeroporto e deslocamento terrestre do palestrante são de responsabilidade do contratante, como também fica sob a responsabilidade do contratante os recursos audiovisuais e o espaço onde será realizado o evento.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- 8.1.5 Entregar os bens, na conformidade do estabelecido no Edital e Termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- 8.1.6 O serviços será executado em 18 de março as 14h, após assinatura do contrato e conforme solicitação feita pela Secretaria municipal de Educação;
- 8.1.7 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada. Comunicar de forma imediata a Secretaria Municipal de Educação, os motivos que impossibilitem o cumprimento de entrega do objeto.
- 8.1.8 O objeto que não estejam de acordo com o solicitado, serão recusadas e devolvidas de imediato.
- 8.1.9 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar inclusos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.
- 8.1.10 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.
- 8.1.11 Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento será observado o Art. 141, da Lei Federal 14.133/2021, realizado após a apresentação da palestra, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de regularidade fiscal.

10.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. Para elaboração deste termo de referência, foram observados às seguintes normas de regência:

11.1.1. Lei Federal nº 14.133/2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

11.1.2. Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

11.1.3. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Conforme atendido a solicitação feita ao departamento contábil deste município, existe recursos com as classificações ordinárias para demanda requisitada:

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
12.361.1029.2093.0000	2093	Manutenção e Func. Do Fundo da Educação Básica - FUNDEB	3.3.90.36	Recursos Ordinários
12.361.1012.2030.0000	2030	Manutenção e Func. da Sec. de Educação	3.3.90.36	Recursos Ordinários

13. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

13.1- Poderá ser lavrado instrumento contratual que será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria Municipal de Educação.

14.1.2 A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Desta forma determino a abertura de procedimento licitatório para Contratação do Professor e Palestrante Renato Casagrande para ministrar palestra em formação pedagogia que ocorrerá dia 18 de março, **referente ao objeto deste termo, conforme a Lei.**

Barra do Corda - MA, 29 de fevereiro de 2024



Abdiel Ramon do Nascimento Júnior

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 017/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 379/2021 – GAB, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

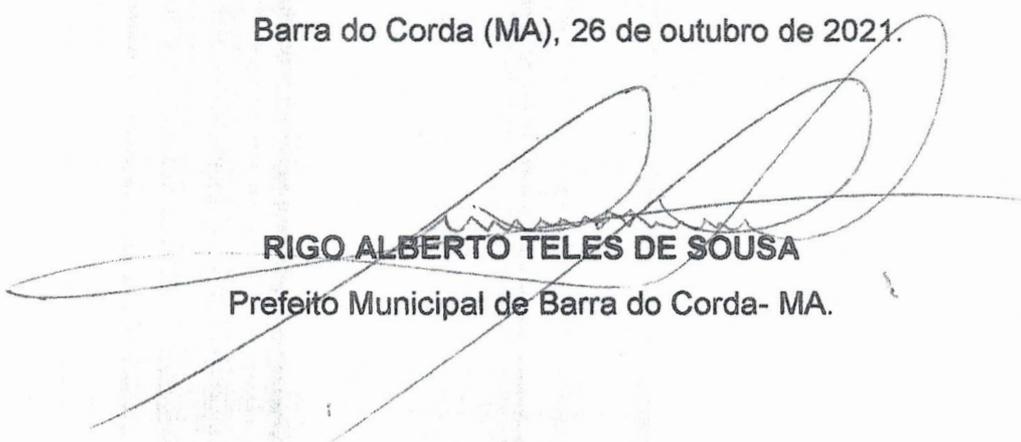
Artigo 1º - NOMEAR, a servidora KARYNA FEITOSA DE MORAES, CPF nº 050.401.683-06, para exercer a função de Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação do Município de Barra do Corda- MA.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e um.

Publique-se.

Barra do Corda (MA), 26 de outubro de 2021.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.